



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 953/78

DATA : 08 de novembro de 1978

SÚMULA: Delimita o perímetro Urbano da
localidade de São Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado
do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Toledo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede da
localidade de São Sebastião, neste Município de Toledo,
fica definido pela seguinte poligonal: Partindo de um
marco cravado junto a uma estrada, no canto comum de di-
visa entre os lotes 62/31, seguiu-se pela referida estrada
em divisa com o lote nº 31, até o cruzamento, em con-
frontação com o lote nº 54; daí, por outra estrada e di-
vidindo com o lote rural nº 64. Desse ponto, com o rumo
de 45º30' NO e dividindo com o lote nº 64, mediu-se
669,0 metros até o marco cravado à margem direita da Á-
gua do Barreiro, em confrontação com o lote nº 62; des-
se ponto, pela Água do Barreiro e por linha seca sucessi-
va, até o marco que deu início e onde se encerra o perí-
metro da presente descrição.

Art. 2º - Para aprovação de loteamentos
e edificações dentro do perímetro urbano, de que trata o
artigo anterior, deverão ser observadas as disposições
constantes da Lei Municipal nº 778/74 e suas alterações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na



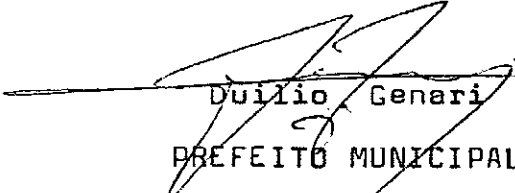
Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

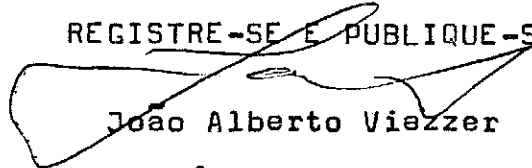
Gabinete do Prefeito

na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 08 de novembro de 1978.


Duílio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~


João Alberto Viezzer

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna Oeste
No 146 DE 15 11 78 FLS 11

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO